



1 Às nove horas do dia dezoito de junho de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos  
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",  
3 sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros, **JOSÉ CARLOS**  
4 **ARAÚJO, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ e SÉRGIO LEÃO**; ausência justificada dos  
5 Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES e DANIEL LAVAREDA**; presença da Procuradora do Ministério  
6 Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA REGINA CUNHA**; convocados os Conselheiros  
7 Substitutos, **ALEXANDRE CUNHA, MÁRCIA COSTA e ADRIANA OLIVEIRA**, para composição  
8 de quorum, nos termos da alínea "b", inciso III, Artigo 72 do RI/TCM/Pa.; reuniu-se o Egrégio  
9 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada  
10 nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a  
11 Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão.*  
12 *Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e*  
13 *sabedoria*". Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana  
14 Oliveira, para apresentarem proposta de Decisão, nos termos do inciso II, Artigo 72 do RI/TCM. Em  
15 sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os  
16 processos: **Processo nº 90012004-00; Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa; Prestação**  
17 **de Contas – 2004; Responsável: Milton Mateus de Brito Lobão; Instrução: 1ºControladoria;**  
18 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;**  
19 **Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
20 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela  
21 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.  
22 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
23 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela  
24 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos  
25 autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 11.925). Presidência do Conselheiro Cezar  
26 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e da Conselheira Mara  
27 Lúcia. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira  
28 para composição de quorum. **Processo nº 1380022013-00; Câmara Municipal de Nova**  
29 **Ipixuna; Prestação de Contas – 2013; Responsável: João Santana de Carvalho Filho; Instrução: 4ª**  
30 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**  
31 **Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo  
32 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
33 regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
34 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
35 regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 27.007). Presidência do  
36 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e da  
37 Conselheira Mara Lúcia. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e  
38 Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 492022004-00; Fundo Municipal de**  
39 **Saúde de Muaná - FMSM; Prestação de Contas – 2004; Responsável: Ed Wilson Dias e Silva;**  
40 **Instrução: Auditor José Alexandre Cunha Pessoa; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth**



41 Salame da Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.905, de  
42 15.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
43 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos  
44 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
45 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela  
46 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos  
47 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.008). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
48 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. Convocadas as Conselheiras  
49 Substitutas, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº**  
50 **373972013-00; Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga - FMSI; Prestação de Contas –**  
51 **2013; Responsável: Antônio Helder Tavares Cruz; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:**  
52 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE**  
53 **nº 32.905, de 15.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 614132012-00;**  
54 **FUNDEB/Primavera; Prestação de Contas – 2012; Responsável: Adelina Bezerra Ribeiro;**  
55 **Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**  
56 **Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo  
57 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
58 pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
59 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,  
60 decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 27.009).  
61 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José  
62 Carlos Araújo. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana  
63 Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 1254402009-00; Fundo Municipal de**  
64 **Assistência Social de Terra Alta; Prestação de Contas – 2009; Responsável: Maria de Jesus da**  
65 **Silva Sousa; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;**  
66 **Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo  
67 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
68 pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
69 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
70 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das  
71 contas, com recolhimento, aplicação de multas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao  
72 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.010). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,  
73 por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Convocados os Conselheiros Substitutos,  
74 Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº**  
75 **214292007-00; Fundo Municipal de Educação de Cametá; Prestação de Contas – 2007;**  
76 **Responsável: José Waldoli Filgueira Valente; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:**  
77 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José**  
78 **Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos Araújo); Publicado no DOE nº 32.905, de**  
79 **15.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 1073282013-00; Fundo Municipal de Educação**  
80 **de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2013; Responsável: Arleilson Valério Alves da Cruz;**



81 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora:  
82 Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator Originário: Conselheiro Cezar Colares); **Publicado**  
83 **no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
84 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o  
85 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
86 **discussão:** O Conselheiro Sérgio Leão pediu a palavra para ressaltar a necessidade de se  
87 estabelecer como ponto de controle a Contratação de Temporários e a tempestividade do envio  
88 destes contratos para o Tribunal. Em seguida, sugeriu que o Tribunal recomende aos Municípios a  
89 utilização da plataforma da PRODEPA, denominada "legis", para a inserção dos dados referentes as  
90 legislações municipais, com a finalidade de possibilitar maior divulgação das normas existentes em  
91 todo o Estado. O Conselheiro Cezar Colares destacou a importância do programa, bem como do  
92 Tribunal fazer um trabalho junto aos Municípios, ressaltando que alguns já estão utilizando este  
93 sistema. Após, enfatizou a necessidade de se aprofundar a discussão sobre as contratações de  
94 temporários, sugerindo a utilização do Termo de Ajustamento de Gestão, previsto no RI/TCM/Pa A  
95 Conselheira Mara Lúcia pediu a palavra para solicitar que seja priorizada a apreciação do Projeto de  
96 Resolução encaminhado por ela e pelo Conselheiro Daniel Lavareda à Presidência, que disciplina o  
97 encaminhamento e a formalização de contratação de pessoal pelos Municípios para que o Plenário  
98 possa entrar num consenso nestes julgamentos. A Conselheira Substituta Adriana Oliveira pediu a  
99 palavra para ressaltar a possibilidade de utilização do "Alerta", previsto em legislação, como uma  
100 peça de Aviso ou Notificação. A Auditora apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo  
101 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
102 irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao  
103 Gestor atual, Alerta ao atual Gestor do Fundo e Prefeito Municipal para que promovam o envio a  
104 este Tribunal de Lei autorizativa de Contratação Temporária, com o encaminhamento de cópia dos  
105 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.011). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
106 Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha e Márcia Costa para composição de  
107 quorum. Antes do julgamento do processo seguinte, o Conselheiro Cezar Colares registrou a  
108 presença em Plenário da Promotora de Justiça do Estado, Dra. Maria do Carmo Martins Lima.  
109 **Processo nº 1330042004-00; Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de**  
110 **Cachoeira do Piriá;** Prestação de Contas – 2004; Responsável: João de Deus Pinho Guimarães  
111 Macedo; Instrução: Auditor Leonardo Macieira e 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora  
112 Maria Inez Gueiros; Relator: Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José  
113 Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos Araújo); **Publicado no DOE nº 32.905, de**  
114 **15.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 424042009-00; Superintendência de**  
115 **Desenvolvimento Urbano de Marabá;** Prestação de Contas – 2009; Responsável: Regivaldo  
116 Oliveira de Carvalho (01.01 a 31.08.2009) e Maurino Magalhães de Lima (01.09 a 31.12.2009);  
117 Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora:  
118 Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo  
119 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
120 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu



121 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade  
122 das contas, com ressalva (Acórdão nº 27.012). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,  
123 por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Cezar Colares.  
124 Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para  
125 composição de quorum. **Processo nº 922212008-00; Fundo Municipal de Saúde de Dom**  
126 **Eliseu;** Tomada de Contas – 2008; Responsável: Eloísio Cácio Barbosa; Instrução: 1º Controladoria;  
127 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado**  
128 **no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
129 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o  
130 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
131 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO. Em votação:** a Conselheira Mara Lúcia, o  
132 Conselheiro Antonio José, e os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana  
133 Oliveira, acompanharam o Relator, na íntegra. O Conselheiro Cezar Colares acompanhou o Relator,  
134 porém acrescentou o ressarcimento aos Cofres Municipais no percentual de 5% (cinco por cento)  
135 pelo dano causado ao Erário, dada a omissão no dever de prestar contas. A Presidência proclamou a  
136 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e  
137 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.013). Presidência  
138 do Conselheiro Cezar Colares. Vencido o Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da  
139 votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre  
140 Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 922242008-**  
141 **00; Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu;** Tomada de Contas – 2008; Responsável:  
142 Sandra Suely Menezes de Carvalho; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora  
143 Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.905, de**  
144 **15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
145 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos  
146 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
147 proferiu seu **VOTO. Em votação:** a Conselheira Mara Lúcia, o Conselheiro Antonio José, e os  
148 Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira, acompanharam o  
149 Relator, na íntegra. O Conselheiro Cezar Colares acompanhou o Relator, porém acrescentou o  
150 ressarcimento aos Cofres Municipais no percentual de 5% (cinco por cento) pelo dano causado ao  
151 Erário, dada a omissão no dever de prestar contas. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário,  
152 **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de  
153 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.014). Presidência do Conselheiro  
154 Cezar Colares. Vencido o Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do  
155 Conselheiro José Carlos Araújo. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia  
156 Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 922232008-00; Fundo**  
157 **Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu;** Tomada de Contas – 2008; Responsável: Vera  
158 Lúcia Santos Silva; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
159 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo  
160 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se



161 pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
162 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO. Em**  
163 **votação:** a Conselheira Mara Lúcia, o Conselheiro Antonio José, e os Conselheiros Substitutos,  
164 Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira, acompanharam o Relator, na íntegra. O  
165 Conselheiro Cezar Colares acompanhou o Relator, porém acrescentou o ressarcimento aos Cofres  
166 Municipais no percentual de 5% (cinco por cento) pelo dano causado ao Erário, dada a omissão no  
167 dever de prestar contas. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
168 pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao  
169 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.015). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencido  
170 o Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo.  
171 Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para  
172 composição de quorum. **Processo nº 201502147-00; Câmara Municipal de Baião; Consulta;**  
173 **Interessado: José Renivaldo Lemos Gonçalves; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;**  
174 **Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental o Conselheiro  
175 Antonio José Guimarães procedeu a leitura do Relatório. A matéria foi colocada **em discussão**. Em  
176 seguida, o Conselheiro Relator apresentou sua proposta de Resolução com a resposta a Consulta  
177 para deliberação Plenária. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
178 aprovar a Resolução apresentada (Resolução nº 11.926). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
179 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Cezar Colares.  
180 Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para  
181 composição de quorum. **Processo nº 201214268-00; Associação Beneficente Pará em Ação**  
182 **de Belém; Prestação de Contas do Convênio nº 030/2011, de 29.12.2011, celebrado com a**  
183 **Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito; Responsável: Silvana Helena Lobo**  
184 **da Silva; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora:**  
185 **Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo  
186 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
187 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu  
188 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade  
189 das contas, com ressalva, e juntada dos autos à prestação de contas do Gabinete do Prefeito,  
190 exercício de 2012, para que seja procedida a encampação das falhas suscitadas na citação do  
191 Ordenador, com vista a apresentação de defesa e eventual regularização das falhas apontadas  
192 (Acórdão nº 27.016). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do  
193 Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Cezar Colares. Convocados os Conselheiros  
194 Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum.  
195 **Processo nº 200718282-00; Embaixada do Samba do Império Pedreirense de Centro**  
196 **Comunitário; Prestação de Contas do Convênio 006/2007, de 05.01.07, celebrado com a**  
197 **FUMBEL/PMB; Responsável: Raimundo Nonato Almeida de Sá; Instrução: 3ª Controladoria;**  
198 **Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado**  
199 **no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
200 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi



201 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
202 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento,  
203 expedição de ofícios à Prefeitura Municipal de Belém e FUMBEL, com cópia dos autos para  
204 conhecimento e demais providências, destacadamente quanto à suspensão de qualquer outro  
205 repasse à entidade em questão, bem como para a adoção de providência junto à Procuradoria  
206 Municipal, quanto à execução desta decisão, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério  
207 Público Estadual (Acórdão nº 27.017). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião  
208 da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Cezar Colares. Convocados os  
209 Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de  
210 quorum. **Processo nº 201317275-00; Fundo de Educação do Município de Parauapebas;**  
211 **Contratos Temporários de Pessoal; Interessado: Aglison da Silva Paz e outros; Ministério Público:**  
212 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº**  
213 **32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
214 posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa do registro do Ato. A matéria foi colocada  
215 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
216 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa do registro do Ato, com a anexação à prestação de  
217 contas respectiva (Acórdão nº 27.018). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por  
218 ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. Convocadas as Conselheiras Substitutas, Márcia  
219 Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 201410926-00; Secretaria**  
220 **Municipal de Saúde – SESMA/PMB/Belém; Contrato Temporário; Interessada: Milani Júlia**  
221 **Finotelo Couto; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator:**  
222 **Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo  
223 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
224 pela negativa do registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
225 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo  
226 registro do Ato (Acórdão nº 27.019). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião  
227 da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e do Conselheiro Cezar Colares. Convocados os  
228 Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de  
229 quorum. **Processo nº 201315039-00; Prefeitura Municipal de Paragominas; Contratos**  
230 **Temporários de Pessoal; Interessada: Eulália Gomes de Almeida e outros; Ministério Público:**  
231 **Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa**  
232 **(Processo Redistribuído do Gabinete da Conselheira Mara Lúcia); Publicado no DOE nº 32.905,**  
233 **de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
234 dos autos e manifestou-se pela negativa do registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**.  
235 A Auditora apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pela Conselheira Relatora. A Presidência  
236 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa do registro do Ato, com  
237 aplicação de multa, anexação da prestação de contas respectiva para análise conjunta da despesa  
238 correspondente e possíveis reflexos na prestação de Contas de Governo do Município, e  
239 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.020). Presidência  
240 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e



241 do Conselheiro Cezar Colares. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha e Adriana  
242 Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 201315041-00; Prefeitura Municipal de**  
243 **Paragominas; Contratos Temporários de Pessoal; Interessada: Adriana Almeida Caires e outros;**  
244 **Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa**  
245 **(Processo Redistribuído do Gabinete da Conselheira Mara Lúcia); Publicado no DOE nº 32.905,**  
246 **de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
247 dos autos e manifestou-se pela negativa do registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.**  
248 A Auditora apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pela Conselheira Relatora. A Presidência  
249 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa do registro do Ato, com  
250 aplicação de multa, anexação da prestação de contas respectiva para análise conjunta da despesa  
251 correspondente e possíveis reflexos na prestação de Contas de Governo do Município, e  
252 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.021). Presidência  
253 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo e  
254 do Conselheiro Cezar Colares. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha e Adriana  
255 Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 200903904-00; Prefeitura Municipal de**  
256 **Gurupá; Convênio nº 001/2009, firmado com a empresa Associação das Famílias da Casa Familiar**  
257 **Rural do Município de Gurupá; Responsável: Manoel Moacir Gonçalves Alho; Instrução: 7ª**  
258 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos**  
259 **Araújo; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
260 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela anexação dos autos à  
261 prestação de contas respectiva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
262 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela  
263 anexação dos autos à prestação de contas respectiva (Resolução nº 11.927). Presidência do  
264 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares.  
265 Convocadas as Conselheiras Substitutas, Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de  
266 quorum. **Processo nº 201217415-00; Câmara Municipal de Tomé-Açu; Outros – 2012;**  
267 **Resolução nº 03/2012- Quotas de Combustível dos Vereadores; Responsável: Cecília Reinaldo de**  
268 **Oliveira; Ministério Público: Procuradora: Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda,**  
269 **com pedido de Vista ao Conselheiro Cezar Colares na Sessão Plenária do dia 26.06.2014; Publicado**  
270 **no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 201107664-00;**  
271 **Prefeitura Municipal de Barcarena; Diária – 2010; Decretos de Diárias; Interessada: Renata**  
272 **Martins e João Carlos dos Santos Dias; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**  
273 **Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.905, de 15.06.2015.** Cumprindo dispositivo  
274 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo  
275 cadastro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A  
276 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastro do Ato  
277 (Resolução nº 11.928). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação,  
278 do Conselheiro José Carlos Araújo. Convocados os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha,  
279 Márcia Costa e Adriana Oliveira para composição de quorum. **Processo nº 201503850-00;**  
280 **Prefeitura Municipal de Viseu - 2008; Pedido de Revisão; Relator: Conselheiro Sérgio Leão.**



281 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Sérgio Leão submeteu ao Plenário sua proposição  
282 de negativa de admissibilidade do Recurso, nos termos do parágrafo único, do Art. 271 do  
283 RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário,  
284 **à unanimidade**, decidiu homologar a Decisão do Conselheiro Relator pela inadmissibilidade do  
285 Recurso. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**: Presidência:  
286 Conselheiro Cezar Colares. Ausência do Conselheiro José Carlos Araújo. I - Oitava Apreciação do  
287 Projeto de Emenda à Lei Orgânica. A Presidência submeteu ao Plenário a Minuta de Resolução que  
288 concede reajuste salarial anual aos servidores da Casa. A matéria foi colocada **em discussão**. A  
289 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação do Ato. O  
290 Conselheiro Sérgio Leão pediu a palavra para solicitar que a Presidência expeça convite aos  
291 Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Diretores, Técnicos da Casa e Procuradoras do Ministério  
292 Público de Contas, para participarem da apresentação que a Empresa INFOX realizará na próxima  
293 terça feira, dia 23, após a reunião Plenária, da plataforma de eletrônica dos processos no  
294 Tribunal. O Conselheiro Cezar Colares comunicou que providenciará os comunicados solicitados, bem  
295 como convidou todos a participarem da exposição que o Planejamento Estratégico fará no Plenário,  
296 após a Sessão Plenária. Por fim, lembrou que nos próximos dias 24 a 26 de junho será realizado o  
297 VII Fórum do TCE-Pa e Jurisdicionados, no Hangar, com a participação ativa do TCM-Pa.  
298 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**  
299 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às onze horas e cinco minutos da qual  
300 foi lavrada a presente Ata.

301 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dezoito de junho de  
302 dois mil e quinze.

Visto:

**Robson Figueiredo do Carmo**  
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**  
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**  
Presidente da Sessão